

Lei nº 582/44

Pastano Carlos, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Chaporã decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Chaporã, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado às coberturas das seguintes verbas:

Códigos	Designações	Importâncias
	Gabinete do Prefeito	
	Encargos financeiros	
012 3.1.4.0.	I. despesas de viagem, estadas e outros	Cr\$ 8.000,00
	Encargos financeiros	
013 3.1.4.0.	04.00. II. Festividades, recepções e homenagens	Cr\$ 2.000,00
	Setor de Contabilidade	
058 3.1.2.0.	Material de consumo	
	I. Aquisição de impressos, livros e outros materiais	

Créditos	Designações	Importâncias
	de consumo	Cr\$ 5.000,00
	Total	Cr\$ 15.000,00

Parágrafo único: as despesas decorrentes da presente lei, serão atendidas das seguintes formas: Cr\$ 10.000,00 - com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; Cr\$ 5.000,00 - com a anulação parcial da verba 083.01.01-V. Vencimentos de sete (7) trabalhadores braçais (C.L.T.);

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Schapouri, em 12 de setembro de 1974.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.


Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO